



**CENTRO ACADÊMICO DE ECONOMIA DA UEM
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**

Maringá, 24 de junho de 2024

Edital nº 002/2024

**EDITAL Nº 002/2024 - CAECO-UEM
PROPOSTAS DE MELHORIAS COM SALDO REMANESCENTE DA
AÇÃO ENTRE AMIGOS DE NATAL DE 2023**

O Centro Acadêmico de Economia da Universidade Estadual de Maringá (Caeco - UEM) torna público o presente edital para submissão de propostas de projetos utilizando o saldo remanescente da Ação Entre Amigos de Natal de 2023.

1. OBJETIVO

1.1. Este edital tem como objetivo definir o destino do saldo residual de R\$599,34, resultante da compra de um bebedouro industrial para o bloco C34, adquirido com recursos provenientes da Ação Entre Amigos de Natal do Caeco, realizada em 2023.

2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2.1. O processo de submissão, análise, votação e implementação das propostas será organizado pelo Caeco e seguirá as etapas e condições descritas a seguir.

2.2. Submissão de Propostas

2.2.1. Os alunos regularmente matriculados no curso de Ciências Econômicas da UEM poderão submeter suas propostas por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado pelo Caeco no sítio eletrônico linktr.ee/caeco_uem.

2.2.2. Cada aluno poderá submeter no máximo 1 (uma) proposta.

2.2.3. As propostas submetidas devem atender aos dispostos neste edital

2.2.4. O prazo de submissão das propostas será de 24 de junho a 01 de julho de 2024.

2.3. Análise das propostas

2.3.1. As propostas serão analisadas pelo Caeco e pelo Departamento de Economia da UEM (DCO) para verificar a conformidade com os critérios estabelecidos neste edital.

2.3.2. As propostas que atenderem a todos os critérios serão incluídas no catálogo de propostas que será enviado para votação.

2.3.3. As propostas que não atenderem aos dispostos neste edital não serão incluídas na votação. A justificativa para a não inclusão será enviada para o e-mail informado pelo submissor da proposta.

2.3.4. Não cabe recurso aos submissores das propostas não incluídas na votação.

2.3.5. O prazo de análise das propostas será de 02 de julho a 05 de julho de 2024.

2.4. Votação

2.4.1. As propostas aprovadas serão submetidas à votação pelos alunos do curso de Ciências Econômicas da UEM.

2.4.2. Cada aluno terá direito a realizar 1 (um) voto em alguma proposta.

2.4.3. Para votar, será preciso acessar o formulário de votação com sua conta do Google, pertencente ao domínio uem.br.

2.4.4. O voto é pessoal, sigiloso, irrevogável e intransferível.

2.4.5. O Caeco utilizará o e-mail do votante apenas para verificar se este é um aluno regularmente matriculado no curso de Ciências Econômicas da UEM, por meio de validação com base de dados dos alunos do curso.

2.4.6. A votação ocorrerá de 08 de julho a 12 de julho de 2024.

2.4.7. A proposta mais votada será implementada, conforme os termos estabelecidos neste edital.

2.4.8. Em caso de empate, a proposta implementada será escolhida pelo Caeco e DCO dentre as propostas empatadas na votação.

2.5. Implementação da proposta vencedora

2.5.1. O Caeco utilizará o saldo remanescente descrito deste Edital para implementar a proposta, respeitando os limites, prazos e permissões impostos por legislações, regulamentos, regras e atendimento da UEM e do DCO.

2.5.2. A implementação da proposta vencedora começará a partir de 14 de julho de 2024.

3. CRITÉRIOS DE SUBMISSÃO

3.1. As propostas devem atender aos seguintes critérios.

3.1.1. Ser relevante, clara, coerente e objetiva.

3.1.2. Estar dentro do limite orçamentário de R\$ 599,34 e ser realizável no prazo máximo de 3 meses.

3.1.3. Propor melhorias físicas e/ou estruturais no bloco C34.

3.1.4. Beneficiar a maioria dos alunos do curso de Ciências Econômicas ou estar disponível para acesso e uso por eles.

3.1.5. Estar em conformidade com as normas, regulamentos e diretrizes do Departamento de Economia (DCO) e da UEM.

3.1.6. Não deve causar prejuízos à imagem, integridade e longevidade do Caeco, nem ter potencial para fazê-lo.

4. FORMATAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas devem conter os seguintes itens.

4.1.1. Título claro e objetivo, sem uso de marcas, nomes próprios, frases de efeito ou identificação do autor.

4.1.2. Descrição, de até 250 palavras, detalhada da proposta, incluindo o local da melhoria proposta e o valor total estimado para implementação.

4.1.3. Justificativa, de até 150 palavras, explicando os benefícios que a proposta trará para os alunos do curso e a razão pela qual deve ser implementada.

5. PROIBIÇÕES

5.1. As propostas não devem conter os seguintes itens.

5.1.1. Identificação do autor em qualquer parte do texto.

5.1.2. Nomes ou citações de outras pessoas.

5.1.3. Informações inverídicas ou que induzam os votantes a erro.

5.1.4. Elementos que desvirtuam o objetivo deste edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A autoria das propostas não será revelada.

6.2. Não haverá ônus para os submissões das propostas pela submissão, análise, votação ou implementação das propostas.

6.3. Não haverá remuneração pela submissão, análise, votação ou implementação das propostas.

6.4. Propostas que não se adequarem aos critérios deste edital poderão ser descartadas.

6.5. A vitória da proposta vencedora não gera direito de interferência de seu submissor no processo de implementação e em nenhum outro processo posterior à votação.

6.6. Caso surjam impedimentos para a implementação integral da proposta vencedora, ela poderá ser implementada parcialmente. Alternativamente, a segunda proposta mais votada será considerada para implementação, e assim sucessivamente.

6.7. Se forem submetidas duas propostas semelhantes e aprovadas na análise, o Caeco intermediará um processo de fusão. Caso uma das partes submissoras não aceite a fusão, ambas as propostas entrarão para votação.

6.8. Caso sejam submetidas 3 ou mais propostas semelhantes, elas serão obrigatoriamente fundidas pela organização, sem prévio aviso ou concordância das partes, de modo a ser decidido pela organização.

6.9. Caso o valor disponível para a implementação do projeto (R\$ 599,34) não seja integralmente utilizado, o valor residual será incorporado ao caixa do Caeco e utilizado conforme as necessidades da entidade.

6.10. Casos omissos serão analisados e decididos pela organização, cujas decisões são irrecorríveis.

6.11. O Caeco se reserva o direito de suspender, cancelar ou alterar este edital a qualquer momento, mediante justificativa aos participantes.



Maringá, 24 de junho de 2024.

